

ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOCO INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS E COMERCIO EIRELI CNPJ sob nº 30.701.191/0001-80

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito, as partes:

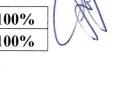
1-) SIMONE APARECIDA CASTRO E SILVA, maior, brasileira, comerciante, solteira, natural de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 17/11/1960, inscrita no CPF sob 037.425.108-86, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.858.994-8 SSP-SP, residente e domiciliada a Rua Treze de Maio nº 1772, Centro, Indaiatuba, São Paulo, CEP: 13330-120; única e atual Titular administradora da Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI): FOCO INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS E COMERCIO EIRELI, com sede na Rua 24 de Fevereiro, nº 240, Centro, Elias Fausto – SP, CEP: 13350-00, inscrito no CNPJ sob nº 30.701.191/0001-80 com seu ato Constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE n.º 35.630.171.598 em sessão de 14/06/2018, resolve alterar o referido documento mediante as cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula 1ª) O Sra. SIMONE APARECIDA CASTRO E SILVA, acima qualificada, cede e transfere a titularidade da Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) e a totalidade de suas quotas de capital social no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) divididos em 120.000 (Cento e Mil quotas) no valor nominal e unitário de R\$ 1.00 (Um Real) cada, para o atual Titular a Sr. VALTER SALAS PRADO FILHO, a seguir qualificado, sendo que a titular retirante, da plena rasa e irrevogável quitação, não tendo nada mais a receber ou a reclamar da atual titular a que se refere a estas quotas.

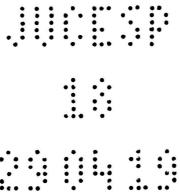
(Cláusula 2^a) Entra para a Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) o Sr. VALTER SALAS PRADO FILHO, maior, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o 143.879.248-45, portador da cédula de identidade RG sob no 17.836.342-X SSP-SP, nascido no dia 13/07/1968, residente e domiciliado a Rua Filippo Juvara, no 182, Jardim Marília, CEP: 03579-170.

(Cláusula 3ª) Em virtude das cláusulas anteriores, comunica a redistribuição do capital social da Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) que é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Mil quotas) no valor nominal e unitário de R\$ 1.00 (Um Real) cada, subscrito e totalmente integralizado pelo titular, nesta data em moeda corrente do país e assim distribuído para o titular quotista:

VALTER SALAS PRADO FILHO	120.000 QUOTAS	R\$	120.000,00	100%
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$	120.000,00	100%



Que !



(Cláusula 4ª) A administração da Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) será exercida exclusivamente pelo titular VALTER SALAS PRADO FILHO, a qual administrará e a representará perante os órgãos públicos, bancos e demais necessários ao bom andamento dos negócios em geral, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alterar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Único –A procuração "Ad-judicia" poderá ter prazo necessário conclusão do transito em julgamento da respectiva ação.

(Cláusula 5ª) O titular administrador resolve adequar o texto do Contrato Social de acordo com o Novo Código Civil, consolidando-o no seguinte teor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FOCO INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS E COMERCIO EIRELI CNPJ sob nº 30.701.191/0001-80

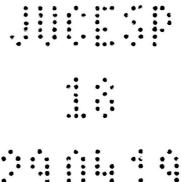
(Cláusula 1ª) A Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) girará sob o nome empresarial de: FOCO INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS E COMERCIO EIRELI.

(Cláusula 2^a) A Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) terá sede na Rua 24 de Fevereiro, nº 240, Centro, Elias Fausto – SP, CEP: 13350-00.

Parágrafo único - Para consecução de seus objetivos sociais, a **Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI)** poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

(Cláusula 3ª) Constituirá objeto da Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), o ramo de: CNAE 29.43-3-00 – Montagem de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores, com a natureza de transformação do produto (fabricação). CNAE 45.30-7-01 – Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. CNAE 52.50-8-04 – A organização logística do transporte de carga. CNAE 52.50-8-05 – A organização logística de carga de atividades de operador de transporte multimodal, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade. CNAE 64.63-8-00 – Outras atividades de administração de participação, em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas e que visem a obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participam, exceto holdings. CNAE – 70.20-4-00 - 1° - Atividade em serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência

Que



operacional para a gestão do negocio prestado a empresas e outras organizações em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão e outros procedimentos do gênero. 2º - A definição de métodos e procedimentos de contabilidade em geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos. 3º - Consultoria para negócios entre empresas e seus trabalhadores. 4º - Consultoria em relações publica e comunicação interna e externa. 5º - Consultoria em logística de localização.

(Cláusula 4ª) O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) que é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Mil quotas) no valor nominal e unitário de R\$ 1.00 (Um Real) cada, subscrito e totalmente integralizado pelo titular, nesta data em moeda corrente do país e assim distribuído para o titular quotista:

VALTER SALAS PRADO FILHO	120.000 QUOTAS	R\$	120.000,00	100%
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$	120.000,00	100%

(Cláusula 5^a) A Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) iniciou suas atividades em 05/03/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

(Cláusula 6ª) A administração da Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) será exercida exclusivamente pelo titular VALTER SALAS PRADO FILHO, a qual administrará e a representará perante os órgãos públicos, bancos e demais necessários ao bom andamento dos negócios em geral, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alterar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

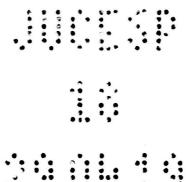
Parágrafo Único –A procuração "Ad-judicia" poderá ter prazo necessário conclusão do transito em julgamento da respectiva ação.

(Cláusula 7ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, C/C2002).

(Cláusula 8ª) A Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

(Cláusula 9ª) Falecendo o titular, a Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

Jul



interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

(Cláusula 10^a) O Titular-Administrador, VALTER SALAS PRADO FILHO, declara, sob as penas da Lei:

- **§ Primeiro** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;
- § Segundo Não estar impedida de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Assim lido e achado conforme, mandam a parte que se transcreva o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e valor, assinando-se, e ficando autorizado seu registro e arquivamento perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP**, além de sua apresentação junto às demais repartições.

São Paulo, 28 de março de 2019.

SIMONE APARECIDA CASTRO E SILVA

Titular - retirante

VALTER SALAS PRADO FILHO

Titular

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GENTHIO O REGISTRO SISEDA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL.

209.693/19-8

SINDILOJAS:SP